Projeto de Decreto Legislativo nº. 3, de 28 de setembro de 2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 12 VIII e art. 32 § 2º e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica APROVADA a Prestação de Contas do Município de Formosa do Oeste, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex Prefeito Municipal José Roberto Coco.

Parágrafo único. Fica mantida a decisão do Acórdão Parecer Prévio nº 313/17 – Primeira Câmara, pela REGULARIDADE COM RESSALVAS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 4 de julho de 2017 - Sessão nº 23.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se na imprensa oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 28 de setembro de 2017.

Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador MIGUEL ASCENCIO NABARRO

Presidente

Vereador MILTON PENIDO

Relator/Secretário

Vereador CARLOS JAIR BUENO

Membro

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO).

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 16h10min, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a presidência do Senhor Vereador Miguel Ascencio Nabarro – Presidente, presentes os Vereadores Milton Penido e Carlos Jair Bueno. A ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: Acórdão de Parecer Prévio nº 313/17 – Primeira Câmara, de 4 de julho de 2017 – Sessão nº 23, que trata sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal – Município de Formosa do Oeste, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex Prefeito José Roberto Coco. Parecer relator: FAVORÁVEL à aprovação das aludidas contas, ou seja, fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Votação: aprovado o Parecer do relator por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu Wanderley Soares de Lima, Secretário ad hoc, lavrei e digitei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Miguel Ascencio Nabarro
Presidente

Milton Penido
Relator/Secretário

Carlos Jair Bueno
Membro

Wanderley Soares de Lima
Secretário Ad hoc